

PROAD Nº 3990/2021 (Principal)  
PROAD Nº 8173/2023 (Solicitação de Providência)

### I N F O R M A Ç Ã O   T É C N I C A   n.º . 3

#### **1. Preâmbulo**

- 1.1. O objetivo dessa informação técnica é apresentar a necessidade de alteração de quantidades de serviços referentes ao objeto do **Contrato nº 12/2023**, cujo objeto é o **Retrofit das Fachadas, Recuperação Estrutural, Impermeabilização e Serviços Gerais do Edifício Dom Helder Câmara**, situado a Avenida Tristão Gonçalves nº 912 - Centro - Fortaleza /CE, pertencente ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, contratada sob o regime de empreitada de preços unitários.
- 1.2. Após análise dos argumentos apresentados pela Contratada no doc. 2, esta Fiscalização vem confirmar a necessidade da celebração do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023**, inclusive **ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS** e **prorrogação de 60 (sessenta) dias** do prazo de execução e do prazo de vigência contratual.

#### **2. Da Situação da Obra**

- 2.1. A obra teve início no dia **03/04/2023**, de acordo com a Ordem de Serviço emitida para a **CONSDUCTO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 08.728.600/0001-82 e está atualmente com mais de 240 dias de execução. Já foram realizadas a **8 (oito) medições de serviços** e o cronograma da obra encontra-se com mais de **89,15%** dos serviços executados.

### 3. Dos acréscimos de serviços

- 3.1. A Contratada apresentou uma proposta de replanilhamento (docs. 2 a 4) contendo acréscimos de serviços que corresponderiam ao valor financeiro de **R\$ 256.841,31** e valor percentual de **4,60%** em relação ao valor original do contrato (R\$ 5.600.000,00).
- 3.2. Considerando que são propostos serviços novos, cujo preços unitários deverão ser oriundos das planilhas oficiais da época da proposta e com o desconto da proposta vencedora, adiantamos abaixo o cálculo do referido desconto:

**Tabela 1 - Cálculo do desconto da proposta vencedora.**

|                                |                  |
|--------------------------------|------------------|
| VALOR DA PROPOSTA:             | R\$ 5.600.000,00 |
| VALOR ESTIMADO PROJETO BÁSICO: | R\$ 5.926.308,10 |
| DESCONTO (R\$):                | R\$ 326.308,10   |
| DESCONTO (%):                  | <b>5,51%</b>     |

- 3.3. Esta Fiscalização conferiu rigorosamente todos os documentos e memórias de cálculo apresentados e manifesta abaixo suas ponderações:
- 3.4. A Contratada solicita um acréscimo de 961,75m<sup>2</sup> ao item **2.2.1 - REFORÇO COM TELA METÁLICA EM ALVENARIAS QUE APRESENTAM FISSURAÇÃO (UNID. M2)**, cuja composição de custo unitário é própria deste TRT. Embora a Contratada não tenha desenvolvido suficientemente os argumentos a favor do acréscimo de quantitativos para o custeio deste item, esta Fiscalização considera tal pleito justificável. (a) Considerando a impossibilidade do projetista detectar e mensurar a real espessura e estabilidade do reboco externo existente e (b) considerando que somente durante a execução das demolições foi possível a detecção de graves anomalias construtivas dos revestimentos de argamassa existentes, esta Fiscalização considera o caso como **fato superveniente**, devidamente demonstrado pelas evidências fotográficas oriundas da Contratada (doc. 4), inclusive falhas de prumo das estruturas e instabilidades de seus revestimentos. Sobre este pedido fazemos ainda as seguintes ponderações:

3.4.1. O valor unitário deste serviço na proposta vencedora foi R\$ 128,16 (sem BDI), conforme o recorte gráfico abaixo. O valor contratado para este item com BDI de 25,98% foi **R\$ 161,42**.

**Tabela 2 - Composição de custo unitário do item 2.2.1 da planilha orçamentária da proposta vencedora.**

| 2.2.1    | TRT7    | COMPOSIÇÃO | PRÓPRIA | REFORÇO COM TELA METÁLICA EM ALVENARIAS QUE APRESENTAM FISSURACÃO           | M2  | 1,0000 |       | 128,16 |
|----------|---------|------------|---------|---|-----|--------|-------|--------|
| 2.1.2.1  | SINAPI  | COMPOSIÇÃO | 88309   | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 0,6300 | 25,91 | 16,32  |
| 2.1.2.2  | SINAPI  | COMPOSIÇÃO | 88316   | SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 0,6300 | 19,41 | 12,23  |
| 1.2.10.3 | SINAPI  | INSUMO     | 37411   | TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA PARA ALVENARIA FIO=1,24mm MALHA 25 X25 mm   | M2  | 1,0500 | 16,40 | 17,22  |
| 1.2.10.4 | SEINFRA | COMPOSIÇÃO | C2478   | TIRO E PINO DE AÇO PARA FIXAÇÃO   | UND | 4,0000 | 10,22 | 40,88  |
| 1.2.10.5 | SINAPI  | COMPOSIÇÃO | 87904   | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA COM COLHER DE PEDREIRO , ARGAMASSA TRAÇO 1:3 | M2  | 1,0000 | 7,27  | 7,27   |
| 1.2.10.6 | SINAPI  | COMPOSIÇÃO | 89048   | EMBOÇO/MASSA ÚNICA APLICADO MANUALMENTE TRAÇO 1:2:8                         | M2  | 1,0000 | 34,24 | 34,24  |

3.4.2. O memorial de cálculo e o mapa visual apresentados (docs. 3 e 4) contém um resumo que importa no somatório das áreas representadas em desenhos multiplicadas pelos respectivos números de camadas de reboco destinadas a compensar as falhas construtivas de alinhamento vertical das fachadas (961,75m<sup>2</sup>). Entretanto, esta Fiscalização entende que o acréscimo neste item deve ser dividido em **duas categorias**: rebocos com tela (a primeira camada, em contato direto com o substrato) e rebocos sem tela (demais camadas), onde cabe somente ao primeiro tipo de reboco ser custeado pela composição 2.2.1, enquanto o segundo tipo de reboco é suficientemente custeável pela composição SINAPI 89048 (presente na mesma composição, última linha da tabela 2 acima, inclusive BDI).

3.4.3. O resultado desta adequação proposta pela Fiscalização pode ser sintetizado na tabela abaixo:

**Tabela 3 - Cálculo das áreas de emboço com e sem tela segundo o critério da Fiscalização.**

| ÁREAS   | Leste  | Oeste  | Norte  | Sul    | Pilares Sul | Pilares Leste | Total (m <sup>2</sup> ) |
|---|--------|--------|--------|--------|-------------|---------------|-------------------------|
| Segundo o "resumo de áreas" (m <sup>2</sup> )               | 171,86 | 108,92 | 113,35 | 126,00 | 189,60      | 252,00        | 961,75                  |
| Calculadas pelos desenhos                                   | 57,29  | 36,31  | 56,67  | 62,93  | 100,8       | 126           |                         |
| Nº de camadas (calculado pela fórmula excel "=ARRED a/b;0") | 3      | 3      | 2      | 2      | 2           | 2             |                         |
| Nº de camadas (C/ tela + S/ tela)                           | 1 + 2  | 1 + 2  | 1 + 1  | 1 + 1  | 1 + 1       | 1 + 1         |                         |
| Área COM tela (m <sup>2</sup> )                             | 57,29  | 36,31  | 56,67  | 62,93  | 100,80      | 126,00        | 440,00                  |
| Área SEM tela (m <sup>2</sup> )                             | 114,58 | 72,62  | 56,67  | 62,93  | *           | *             | 306,80                  |

\* Áreas sem evidências fotográficas da espessura média necessárias para justificar o custeio de camadas de reboco sem tela.

- 3.4.4. Ao invés de todos os 961,75m<sup>2</sup> adicionais multiplicados indiscriminadamente pelo valor unitário do item 2.2.1 (R\$ 161,46) e o respectivo impacto de **R\$ 155.284,16** proposto, esta Fiscalização admite como justa e razoável a adoção daquele preço unitário somente para o custeio da primeira camada de reboco, que demanda tela metálica e tiros/pinos de fixação. As camadas subseqüentes, a nosso ver, são suficientemente custeáveis pelo valor unitário já contratado de R\$ 34,24 (composição do item 2.2.1), cujo valor com BDI é de **R\$ 43,14**.
- 3.4.5. Portanto, os custeios propostos por esta Fiscalização para as camadas adicionais de emboço com tela e sem tela são apresentados, respectivamente, no item 2.2.1 (R\$ 71.042,40) e no novo item 2.2.15 (R\$ 13.235,35) da versão revisada da planilha deste 3º aditivo (doc. 5), resultando no valor total de **R\$ 84.277,75**, valor 45,73% menor que o pedido pela Contratada.
- 3.4.6. Em contrapartida, esta Fiscalização considera razoável o custeio do **transporte vertical** dos retrocitados volumes adicionais de reboco. Logo, considerando as áreas ajustadas acima (440,00m<sup>2</sup> + 306,80m<sup>2</sup> = 746,80m<sup>2</sup> de reboco com 2cm de espessura), calculamos como pertinente o custeio de **14,94m<sup>3</sup> adicionais** (746,80m<sup>2</sup> x 0,02m) de material a granel a ser transportado verticalmente (item 1.2.12, valor unitário de R\$ 94,64).
- 3.5. Os acréscimos propostos pela Contratada para os **itens 2.2.12 e 2.2.13 ("RETIRADA DE LETRA DE AÇO ESCOVADO EXISTENTE DA FACHADA" e "LETRA DE AÇO INOX ESCOVADO / POLIDO 45X45 INSTALADO")** são plenamente razoáveis pelo simples fato de que a quantidade real necessária de letras especificadas no projeto é um total de 39 (trinta e nove) unidades para compor a expressão "FÓRUM AUTRAN NUNES EDIFÍCIO MANOEL ARÍZIO DE CASTRO", excluindo os acentos gráficos. Trata-se de uma omissão de projeto, especificamente do orçamento.
- 3.6. O item novo proposto **4.4.11 - CANTONEIRA DE ALUMÍNIO PARA AZULEJOS (Fonte SEINFRA 27.1, Código C0674, unidade "M")** consiste na omissão do projeto básico em não incluir este importante elemento nos acabamentos dos cantos de revestimentos cerâmicos.

3.6.1. A memória de cálculo apresentada requiere 246,93m como a quantidade deste item a ser acrescido, entretanto, após conferência *in loco*, esta fiscalização chegou a outro valor, conforme abaixo:

**Tabela 4 - Memória de cálculo da quantidade de novas cantoneiras necessárias ao acabamento dos novos revestimentos cerâmicos.**

| CANTONEIRA DE ALUMÍNIO P/ AZULEJOS | M           |            |               |          |
|------------------------------------|-------------|------------|---------------|----------|
| Descrição/Local                    | Comprimento | Repetições | Total (m)     |          |
| CANTOS PILARES FACHADA SUL         | 6,93        | 12,00      | 83,16         | M        |
| CANTOS PILARES FACHADA LESTE       | 7,00        | 8,00       | 56,00         | M        |
| JANELAS FACHADA LESTE              | 2,80        | 4,00       | 11,20         | M        |
| CANTOS FACHADA OESTE               | 34,65       | 1,00       | 34,65         | M        |
| CANTOS COBERTA                     | 3           | 4,00       | 12,00         | M        |
| JANELAS COBERTA                    | 3,2         | 2,00       | 6,40          | M        |
| PORTA COBERTA                      | 5,8         | 1,00       | 5,80          | M        |
|                                    |             |            | <b>203,41</b> | <b>M</b> |

3.6.2. O preço unitário proposto para ser adotado neste item será o C0674 SEINFRA 27.1 (fonte oficial da época da proposta vencedora), com valor de R\$ 22,45. Aplicando o BDI de 25,98% e o desconto de 5,51% da Tabela 1, obtemos o valor a ser adotado pelo aditivo de **R\$ 26,72**.

3.7. Os novos itens propostos **4.4.12 e 4.4.13**, respectivamente, **"DRENO DE PVC D=100MM"** e **"TUBO PVC BRANCO P/ ESGOTO D=100MM (4')"**, se referem, segundo a Contratada (doc. 3), ao sistema de drenagem pluvial da nova calha do hall de entrada no térreo. Ela solicita em sua proposta 34m para o item 4.4.12 e 50m para o 4.4.13 sem apresentar as peças gráficas e memórias de cálculo das duas quantidades.

3.7.1. Esta Fiscalização, verificou *in loco* a nova rede de drenagem da aludida calha e, com o apoio de peças gráficas da construção do prédio, levantou apenas a quantidade de **58,6 metros** de drenos pluviais, conforme fotos abaixo, excluindo 4.4.13 do doc. 3.

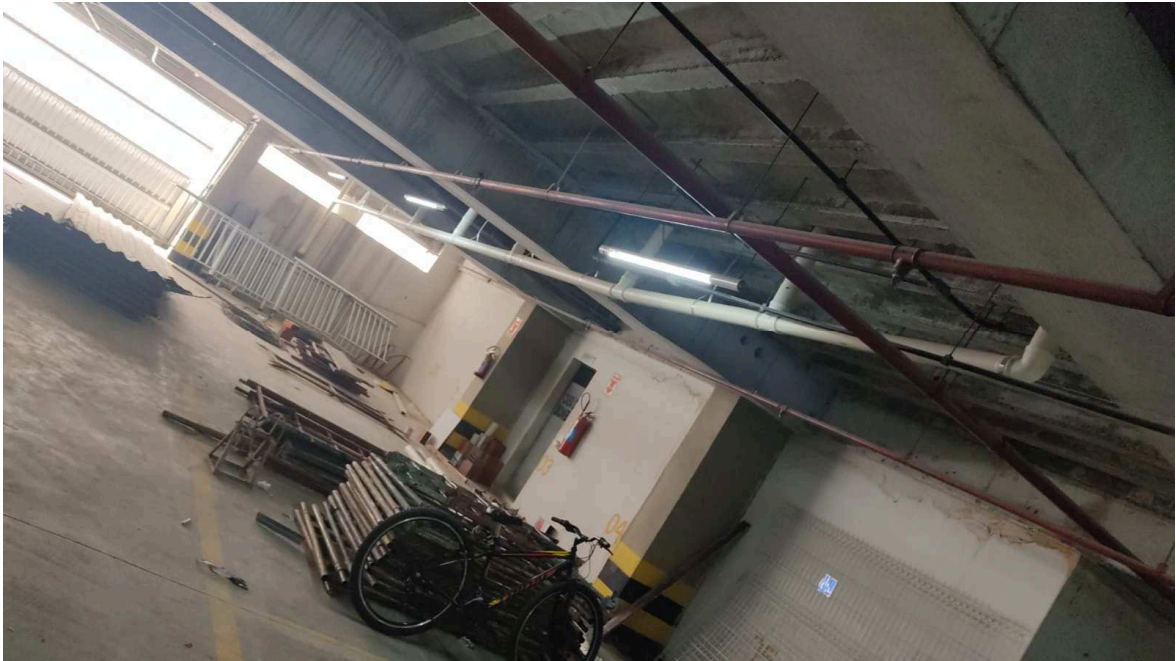
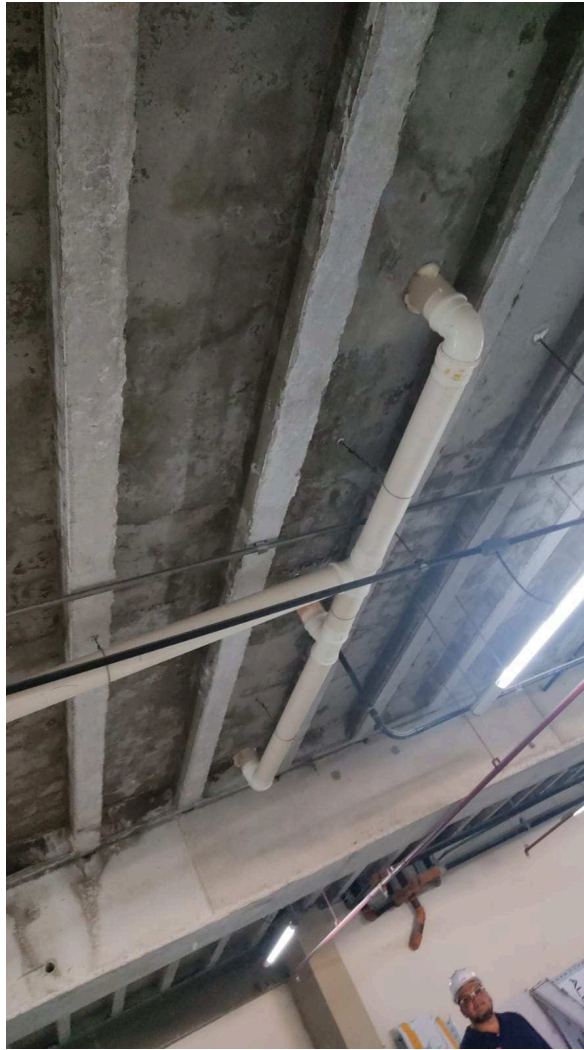


Foto 1 - Nova rede de coleta pluvial de 100mm localizada na região oeste do prédio, sob o teto do subsolo. No detalhe, 9 (nove) pontos de coleta drenados, 2 joelhos e 8 tês D=100mm.



**Foto 2 - Detalhe de uma das três sub-redes de 100mm de coleta situadas no subsolo, entre vigas protendidas, a leste da edificação, composta por tubos, joelhos e tês que direcionam os deflúvios ao coletor pluvial existente.**

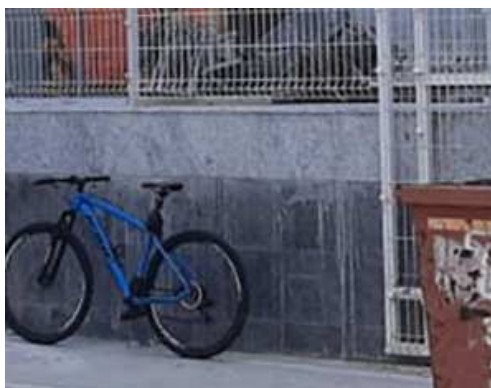
3.7.2. Esta fiscalização observou também a ausência de previsão de custeio das conexões de PVC 100mm (joelhos e tês), tanto no projeto como na proposta de aditivo. Assim aproveitamos esta oportunidade para incluir os **itens 4.4.14 e 4.4.15** na versão revisada da planilha deste aditivo (doc. 5), ambos com preços unitários SEINFRA da época da proposta e com desconto de 5,51% da proposta vencedora. Segue a memória de cálculo das quantidades destas tubulações e conexões:

**Tabela 5 - Memória de cálculo das quantidades de tubos e conexões da nova rede de drenagem pluvial das novas calhas do hall de entrada**

| <b>Item da rede de drenagem</b> | <b>Cálculo</b>  | <b>Quant. total</b> |
|---------------------------------|---|---------------------|
| Tubos (drenos) D = 100mm        | A leste: $(4 + 7,40) \times 3 = 34,20\text{m}$<br>A oeste: $15 + 8 \times 0,80 + 3 = 24,40\text{m}$ | 58,60m              |
| Joelhos D = 100mm               | A leste: $(2 + 1) \times 3 = 9$ unidades<br>A oeste: 2 unidades                                     | 11 unidades         |
| Tês D = 100mm                   | A leste: $(2 + 1) \times 3 = 9$ unidades<br>A oeste: 8 unidades                                     | 17 unidades         |

- 3.8. O item **4.4.13 - CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)**, proposto pela Contratada, contorna corretamente a *omissão de projeto* quanto à demanda por novos ralos que as reformas do hall de entrada e do piso da cobertura causariam. Como quase a totalidade de contrapisos dessas duas áreas foram demolidas e reconstruídas com novas inclinações, 16 (dezesesseis) novos ralos se fizeram necessários.
- 3.9. O pedido de custeio do item 4.4.15 proposto no doc. 3 **(GRANITEIRO/MARMORISTA)**, embora justificado, carece de evidências que demonstrem a adoção dos coeficientes de produtividade para a execução do metro quadrado de grelha de granito. De fato, serão demandados cortes a serem feitos com serra elétrica em peças existentes, mas a apropriação dos insumos deste serviço não foi suficientemente explicada e, por isso, excluída por esta fiscalização em sua planilha contraproposta (doc. 5).
- 3.10. Após a reconstrução do piso de granito do hall de entrada, esta Fiscalização percebeu grande **dissonância estética entre as peças de granito novas e as antigas**, situação inevitável na última fiada superior das paredes da doca, rampa e jardineira da fachada norte e das paredes da rampa e jardineira da fachada leste (foto 3 e 4).





**Fotos 3 e 4 - Vista panorâmica e detalhe de área de interface entre pedras de granito novas e antigas.**

3.10.1. Diante da constatação, tomamos a iniciativa de levantar as áreas de granito adicionais necessárias à mitigação deste desconforto estético (omissão de projeto). A imagem da planta DWG disponível apresenta as medidas principais e a seguir apresentamos a memória do cálculo das referidas áreas.

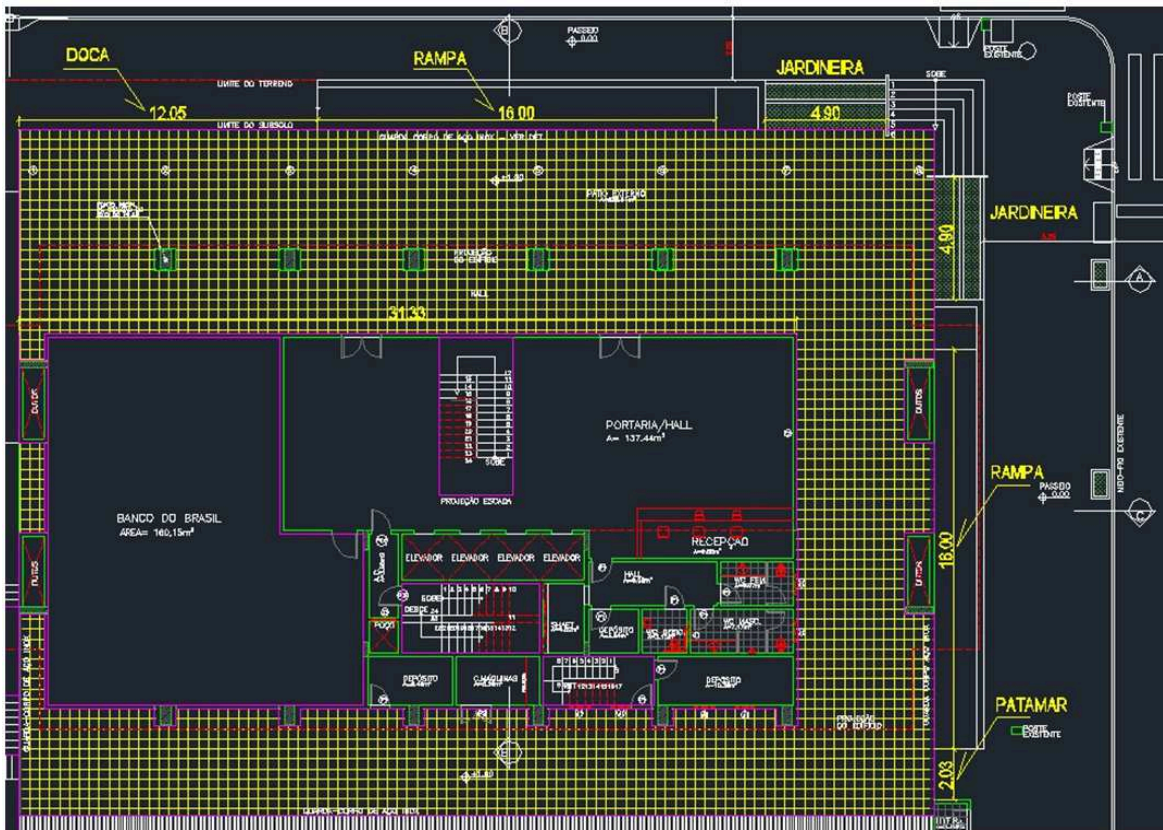


Figura 1 - Planta do pavimento térreo do Ed. D. Helder. Destaques das medidas das paredes a receberem granitos novos.

Tabela 6 - Memória de cálculo de áreas de granitos a serem acrescentadas (item 4.3.1 do doc. 5).

| FACHADA | FÓRMULA APLICADA      | VAR. 1 | VAR. 2            | ÁREA         | UND                  | OBSERVAÇÃO  |
|---------|-----------------------|--------|-------------------|--------------|----------------------|---|
| NORTE   | Comprimento x largura | 12,05  | 1,40              | 16,87        | m <sup>2</sup>       | Doca ao lado da rampa de acesso, onde será a virada da manta      |
|         | (Base x altura) / 2   | 1,40   | 16,00             | 11,20        | m <sup>2</sup>       | Lateral da rampa de acesso, onde será a virada da manta           |
|         | Comprimento x altura  | 4,90   | 0,44              | 2,16         | m <sup>2</sup>       | Jardineira junto à escada principal                               |
| LESTE   | (Base x altura) / 2   | 0,91   | 16,00             | 7,28         | m <sup>2</sup>       | Lateral da rampa de acesso, onde será a virada da manta           |
|         | Comprimento x altura  | 2,03   | 0,91              | 1,85         | m <sup>2</sup>       | Granito onde será a virada da manta na lateral da rampa (patamar) |
|         | Comprimento x altura  | 4,90   | 0,66              | 3,23         | m <sup>2</sup>       | Jardineira junto à escada principal                               |
|         |                       |        | <b>ÁREA TOTAL</b> | <b>42,59</b> | <b>m<sup>2</sup></b> |   |

3.11. A proposta de acréscimo dos itens **1.1.2 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA / 1.2.2 - LOCAÇÃO DE CONTEINER ALMOXARIFADO / 1.2.3 - LOCAÇÃO DE CONTEINER BANHEIRO COM CHUVEIRO E VASOS DE 4,3m x 2,3m,** aprovada por esta Fiscalização, contempla a prorrogação de prazo de **60 (sessenta) dias** ou **2 (dois) meses** do prazo contratual justificada pelos acréscimos de serviços acima apresentados. Consideramos este acréscimo como **fato superveniente** por se justificar principalmente pelo acréscimo dos também supervenientes acréscimos de volume de reboco das fachadas (item 3.4 desta informação técnica).

3.12. A **Planilha do Terceiro Aditivo ao Contrato TRT nº 12/2023 - anexo da Informação Técnica nº 3** (doc. 5) - sintetiza todas as considerações técnicas feitas acima permitindo a verificação do atendimento aos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65 da Lei de Licitações e dos Contratos Administrativos. Em suma, temos neste terceiro aditivo a proposta de acréscimos de R\$ 167.376,77 (2,99% do contrato original) por fatos supervenientes e R\$ 36.826,07 (0,66%, idem) por omissão de projeto, totalizando **R\$ 204.202,84** (3,65% do contrato original), **R\$ 52.638,47** a menos que o valor inicialmente pedido (item 3.1).

**Tabela 1 - Resumo do 3º Aditivo para fatos supervenientes e omissões de projeto.**

| OBJETO   | VALOR DO CONTRATO | ACRESCIMOS                   |   | SUPRESSÕES                   |   | ADITIVO DE SUPRESSÃO                             |                                       |
|--|-------------------|------------------------------|---|------------------------------|---|--|---------------------------------------|
|  |                   | Somente Acréscimos Absolutos | % Relativo ao Valor Original Global do Contrato | Somente Supressões Absolutas | % Relativo ao Valor Original Global do Contrato | Valor da Diferença entre Acréscimos e Supressões | % Relativo ao Valor Atual do Contrato |
| Retrofit das Fachadas, Recuperação Estrutural, Impermeabilização e Serviços Gerais do Edifício Dom Helder Câmara | R\$ 5.600.000,00  | R\$ 204.202,84               | 3,65%   | 0,00                         | 0,00%   | R\$ 204.202,84                                   | 3,65%                                 |

3.13. Esta Fiscalização também teve o cuidado de verificar a manutenção do enquadramento do contrato 12/2023 nos limites impostos pela da Lei de Licitações através recorte gráfico da planilha matriz abaixo:

| VALORES      |                  |            |            |               |                 |           |            |               |                  |          |            |
|--------------|------------------|------------|------------|---------------|-----------------|-----------|------------|---------------|------------------|----------|------------|
| TOTAL ORIG.  | PRIMEIRO ADITIVO |            |            | TOTAL ADITADO | SEGUNDO ADITIVO |           |            | TOTAL ADITADO | TERCEIRO ADITIVO |          |            |
|              | Acrésc.          | Supres.    | Liq.       |               | Acrésc.         | Supres.   | Liq.       |               | Acrésc.          | Supres.  | Liq.       |
| =Q.VU        | (=a1*VU)         | (=s1*VU)   | (=L1*VU)   | =Q1.VU        | (=a2*VU)        | (=s2*VU)  | (=L2*VU)   | =Q2.VU        | (=a3*VU)         | (=s3*VU) | (=L3*VU)   |
| 5.600.000,00 | 591.162,09       | 223.306,74 | 367.855,34 | 5.967.855,34  | 224.648,04      | 80.062,27 | 144.585,77 | 6.112.441,11  | 204.202,84       | -        | 204.202,84 |
|              | 10,56%           | 3,99%      | 6,57%      |               | 4,01%           | 1,43%     | 2,58%      |               | 3,65%            | 0,00%    | 3,65%      |
| ACUM.        | 10,56%           |            |            |               | 14,57%          |           |            |               | 18,22%           |          |            |

**Figura 2 - Síntese de acréscimos e supressões ao Contrato 12/2023 até o presente, incluindo esta proposta de 3º aditivo.**

Observa-se que a totalidade de acréscimos propostos não infringe o limite de 50% imposto para acréscimos absolutos em relação ao valor original contratado (obra de reforma). Com a aprovação do 3º aditivo, atingir-se-á um valor percentual acumulado de apenas **18,22%**.

**4. Sobre o pedido de prorrogação de 60 dias feito pela Contratada (doc. 2).**

A prorrogação de prazo de execução do objeto dos processo epígrafe por mais 60 (sessenta) dias se justifica pelos acréscimos de serviços já presentes na planilha original e pela inclusão de serviços novos, todos já devidamente apresentados na Informação Técnica nº 3 e planilhas anexas elaboradas por esta Fiscalização (doc. 5).

Dentre os serviços mais importantes a serem acrescidos estão as novas camadas de **emboço para regularização** (itens 2.2.1 e 2.2.15) do substrato fora de prumo que receberá o novo revestimento de ACM, um serviço primário do **Caminho Crítico da obra**<sup>1</sup> e que só foi possível de ser

---

<sup>1</sup> Segundo o livro "Gerenciamento de Projetos na Construção Civil" escrito por Maurício Bernardes, o caminho crítico pode ser definido como "a sequência de atividades que determina o prazo final de um projeto. Qualquer atraso em uma atividade crítica irá atrasar o projeto como um todo". (Fonte: <https://www.prevision.com.br/blog/caminho-critico/>).

detectado, mapeado e quantificado durante a execução das demolições dos revestimentos das fachadas. Vale salientar que tanto a execução destes serviços como o transporte de seus materiais a granel integrantes serão feitos cuidadosamente por fora da edificação através de balanças elétricas suspensas em diversas regiões das fachadas. Essa operação, naturalmente, demandará tempo de execução e de secagem adicionais das camadas de regularização, "empurrando para frente" todo o cronograma de execução dos revestimentos de ACM.

Além dessa frente de serviços, haverá a execução de novas tubulações de drenagem pluvial e áreas adicionais de revestimento em granito nas fachada norte e leste, serviços que também demandarão dilatações de prazo de execução em suas respectivas frentes de serviço.

## **5. Anexos desta informação técnica.**

São partes integrantes desta **Informação Técnica nº 3**, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Planilha do 3º Aditivo - versão revisada pela Fiscalização (doc. 5);

ANEXO II - Novas composições de custo unitário dos itens novos propostos no 3º aditivo ao Contrato 12/2023 (doc. 6).

## **6. Considerações finais e encaminhamento.**

Considerando que a obra já se encontra com mais de **89,15%** de serviços executados, ressaltamos para a Administração que as alterações contratuais, sejam por omissão de projeto ou por fatos supervenientes, são oportunas considerando o **princípio da proporcionalidade**, visto que se esses ajustes contratuais não forem implementados neste momento, a Administração será forçada a rescindir o contrato, incorrendo em custos enormes, dentre os quais os decorrentes de indenizações devidas ao contratado, além de realizar nova licitação e um novo contrato, postergando a satisfação do interesse público.

**O presente documento substitui e torna sem efeito os docs. 7 e 10.**

À AJADG, para as providências cabíveis, com a urgência que o caso requer.

Fortaleza, 19 de janeiro de 2024.

**Eng.º Civil Adriano Duarte Vieira**  
Analista Judiciário TRT 7ª Região  
Membro da Comissão de Fiscalização  
(Portaria TRT7.DG Nº 242/2023)

**Eng.º Civil Fugita Machado de Carvalho**  
Técnico Judiciário TRT 7ª Região  
Membro da Comissão de Fiscalização  
(Portaria TRT7.DG Nº 242/2023)

**Eng.º Civil Gustavo Daniel Gesteira Monteiro**  
Diretor da Coordenadoria de Manutenção e Projetos  
Gestor do Contrato